

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
Núcleo de Monitoramento

Avenida São João, 473, - Bairro Republica - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

**PROCESSO 8510.2024/0000030-3**

**Parecer FTM/DG-7/MONITORAMENTO Nº 103883792**

São Paulo, 21 de maio de 2024.

Trata-se da homologação do Relatório Técnico de Monitoramento ( 103883274), por meio do parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização relativo à execução do objeto do Contrato de Gestão nº 02/FTMSP/2021 no período concernente ao 1º trimestre do ano de 2024.

Após a análise do relatório de avaliação e monitoramento elaborado pelo Grupo Técnico de Monitoramento e do instrumento do Contrato de Gestão em questão, foram verificados diversos pontos de atenção e de ressalva, conforme abaixo deliberado.

Os membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização anuem as sugestões suscitadas no Relatório Técnico de Monitoramento, indicando a aprovação com ressalvas, conforme segue:

**– Referente ao item de EXECUÇÃO DO OBJETO**

- a) Ao descumprimento do indicador 5.1 - Quantidade de apresentações do Coral Paulistano no Complexo Theatro Municipal – exceto óperas;
- b) Ao descumprimento do indicador 5.2 - Quantidade de apresentações do Coral Paulistano fora do Complexo Theatro Municipal;
- c) Ao descumprimento do indicador: 18.2 – Percentual de ingressos gratuitos por apresentação;
- d) À desorganização quanto à política de ocupação de público nas grandes apresentações do Theatro Municipal, principalmente a alocação dos participantes do programa de gratuidades;
- e) Às inconsistências observadas entre os arquivos enviados e pelas retificações de lançamentos após as prestações de contas periódicas;

**– Referente ao item de EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRAÇÃO CONTÁBEIS**

- f) Aos erros apresentados nas Demonstrações Contábeis, pelas razões abaixo listadas:
  - Ativo diferente de Passivo;
  - Receitas diferentes das Despesas quando a DRE apresenta resultado zero;
  - Contas do Passivo de natureza credora com saldo devedor ao invés de credor;
  - Contas de resultado carregando saldo de exercícios anteriores ao invés de terem sido encerradas;

- Contas bancárias com extrato apresentando saldo zero enquanto nas DC's apresentam-se as contas com saldos positivos;
- Imobilizado e Intangível sucedidos com valores diferentes entre suas contas de Ativo e Passivo; e
- Arquivos descritivos de despesas que não apresentam todos os lançamentos incorridos, induzindo o usuário ao erro.

g) Aos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis, e severamente afetados na transição para o novo sistema – SAP, pelas razões abaixo listadas:

- Transferências realizadas a partir de conta bancária inadequada para determinada transação;
- Lançamentos em contas contábeis e/ou contas de fornecedores incorretas;
- Excesso de lançamentos cancelados e refeitos, poluindo os arquivos de prestação de contas;
- Erros de digitação;
- Alocação de lançamentos nos centros de custos indevidos;
- Lançamentos realizados sem indicação do projeto; e
- Lançamentos sem histórico descrito.

#### **– Referente ao item de RECURSOS HUMANOS**

h) Ao uso indevido de nomenclatura de cargo, em desacordo com o Manual de Recursos Humanos;

#### **– Referente ao item de CONTRATOS**

i) A intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio completo e correto da relação de contratos pactuados com o CG02/FTMSP/2021;

#### **– Referente ao item de PROGRAMA DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO**

j) Ao não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura; e

k) Ao descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

**Com sugestão de indicação de penalidade, a Diretoria Geral da FTM, nos termos da cláusula 13.1 do CG nº 02/FTMSP/2021, pela inobservância de cláusula ou obrigação constante do Contrato e seus Anexos, referentes:**

- a) À reincidência na desorganização quanto à política de ocupação de público nas grandes apresentações do Theatro Municipal;
- b) À reincidência dos lançamentos incorretos nas demonstrações contábeis;
- c) À reincidência na intempestividade da prestação de contas, no que tange ao envio

completo e correto da relação de contratos pactuados com recursos do CG 02/FTMSP/2021;

d) À reincidência no não atendimento do dispositivo contratual 2.1.41, que versa sobre a guarda, limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato; e

e) À reincidência no descumprimento dos prazos estabelecidos pela cláusula 2.1.45. do Contrato de Gestão, em relação à conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA).

### **Demais considerações e deliberações:**

Após as discussões, a Comissão deliberou por recomendar à direção da FTMSP a realização de aditivo contratual para a inclusão de percentual de penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

A Comissão manifesta profunda preocupação pelo não cumprimento das metas vinculadas ao Coral Paulistano, uma vez que se espera um fiel cumprimento do pactuado e o devido planejamento por parte da OS contratada.

Em relação à desorganização quanto à política de ocupação de público nas grandes apresentações do Theatro Municipal, principalmente a alocação dos participantes do programa de gratuidades, e pelo desvio de finalidade de ingressos destinados à gratuidade para o setor de convidados, a Comissão indica à Direção da FTMSP a notificação ao Ministério da Cultura, uma vez que a programação também é custeada com recursos da lei federal de incentivo à cultura.

Em relação ao uso indevido da nomenclatura de Diretora Geral pela atual Superintendente da OS contratada, em desacordo com o Manual de Recursos Humanos, a Comissão delibera pela **cessação imediata** de tal nomenclatura, a partir do recebimento deste parecer, devendo ser imediatamente retirada dos sítios eletrônicos, comunicações oficiais, folhetos impressos, libretos, assinaturas de e-mail, e quaisquer outros meios.

A Comissão exige que sejam apresentados prazos para a conclusão das obras de acessibilidade.

Em virtude das sucessivas falhas e deficiências da área de manutenção e conservação predial, a Comissão indica que a OS contratada revise seus procedimentos e atente-se à realização das demandas necessárias para o bom funcionamento dos edifícios vinculados ao Contrato de Gestão.

A Comissão concorda com o ajuste no repasse em face do descumprimento de metas no valor de R\$ 35.051,33 (trinta e cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

A Comissão entende que a prestação de contas nos parece regular com ressalvas nos termos da cláusula 8.6.2 do Contrato de Gestão 02/FTMSP/2021.

“8.6.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, em caso de falhas formais, dentre as quais serão consideradas:

b) inadequação referente a forma ou procedimento a ser observado pela CONTRATADA, desde que sejam atingidas as metas previstas e a execução do objeto contratual.”

Encaminhamos para apreciação e parecer da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.



**João Paulo Alves Souza**  
**Assessor(a) III**  
Em 23/05/2024, às 15:29.



**Paula Yoshie Maeda**  
**Auditor(a) Municipal de Controle Interno**  
Em 23/05/2024, às 16:18.



**Paulo Henrique Domingos Pinto**  
**Assessor(a) III**  
Em 23/05/2024, às 16:31.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103883792** e o código CRC **B5549FEB**.

---